



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1062 | 16 de maio de 2019

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO
CONTRA GRIPE**
10 de ABRIL a 31 de MAIO

**IDOSOS
+60 ANOS**

**GRÁVIDAS
E PUÉRPERAS**

**DOENTES
CRÔNICOS**

**CRIANÇAS
6 MESES AOS
5 ANOS**

**ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE
DOS BAIROS SEGUNDA A SEXTA, 8 ÀS 16h**

**BAIRROS SÃO JOÃO E VARGEM GRANDE
QUARTA E SEXTA, 8 ÀS 12h**

**DISTRITO DE IPIABAS
TERÇA E QUINTA, 8 ÀS 12h**

**VACINAR
É PROTEGER**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

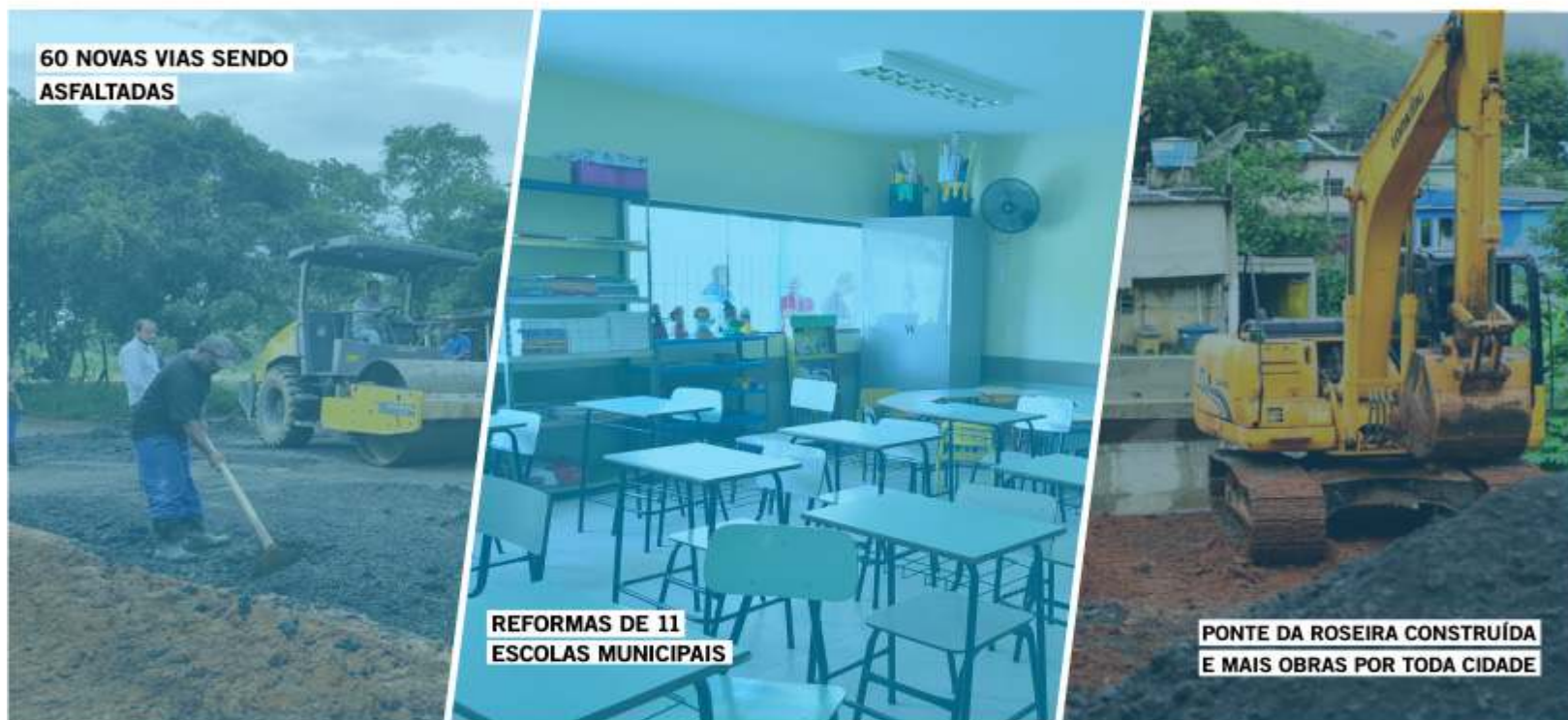
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	19
Secretaria Municipal de Ambiente.....	22
Fundo de Previdência.....	23
Secretaria Municipal de Saúde.....	25
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	25
Câmara Municipal.....	26



IPTU2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3115 DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº: 3.001 de 29 de junho de 2018 para autorizar a prorrogação do programa de REFIS e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -O artigo 5º. da Lei Municipal nº: 3.001 de 29 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. – A adesão ao REFIS de que trata esta Lei poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado por até 12(doze) meses através de ato do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/GP/2019
Projeto de Lei nº 001/2019
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3116 DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a implantação do PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA no Município de Barra do Piraí/RJ e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de BARRA DO PIRAÍ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí autorizado para implantar, através dos órgãos e entidades da Administração Municipal, o Programa de Auxílio Moradia, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel para famílias em situação habitacional de emergência ou de risco eminente, cujo imóvel seja interditado pela Defesa Civil, que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.

Art. 2º - A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil Municipal com base em avaliação técnica devidamente fundamentada, confirmado pela Secretaria Municipal de Habitação.

Parágrafo Único - No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado o cadastro dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado um responsável pela moradia.

Art. 3º - O valor da Bolsa Moradia corresponderá a 50% do salário mínimo nacional do ano anterior à concessão do benefício.

§ 1º - Será dada preferência à inclusão no Programa, a família que possua nesta ordem as seguintes condições:

- I - Maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil Municipal;
- II - Presença de crianças e adolescentes;
- III - Pessoas deficientes, idosos a partir de 60 anos ou doentes físicos ou mentais.

IV – Famílias cadastradas no cadastro único e Bolsa Família

Art. 4º - A partir das informações colhidas no ato de interdição de imóveis pela Defesa Civil Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrará as famílias em situações de risco.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de diligências ou outras providências que se fizerem necessárias.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a incumbência de fiscalizar o cumprimento da presente Lei e de sua regular execução.

Art. 5º - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei os imóveis localizados no Município de Barra do Piraí, e, na falta destes, em Municípios vizinhos que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Art. 6º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

Art. 7º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 8º - O benefício será concedido em prestações mensais através de cheques nominais, pagos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável,

§ 1º - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família, e na falta desta ao representante



do grupo familiar.

§ 2º - O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador que o locatário é beneficiário do Programa Auxílio Moradia.

§ 3º - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueres do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 9º. - O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até que o beneficiário seja beneficiado por programa habitacional.

Art. 10 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 11 - Cessará o benefício, perdendo o direito à família que:

- I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
- II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
- III - que prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

Art. 12 - O valor da bolsa aluguel social poderá ser aumentado por meio de Decreto, no entanto, proporcionalmente ao aumento do Salário Mínimo vigente.

Art. 13 - As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, que, sendo necessário, serão suplementadas.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA, no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, lei nº 2.935/17, tendo como unidade

responsável o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no programa correspondente, referido no artigo anterior.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 013/GP/2019
Projeto de Lei nº 031/2019
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3117 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 701/2002, A QUAL INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - PDEM/BP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº. 701 de 01 de outubro de 2002, passando a vigor com a seguinte redação:

O artigo 2º. e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, entendem-se como incentivos:

- I. Isenção de pagamento de taxas municipais;
- II. Isenção de pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
- III. Isenção de pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- IV. Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade municipal, mediante licitação;
- V. Instalação de infraestrutura nas áreas destinadas à instalação das empresas.

Parágrafo Primeiro - Os incentivos a que se referem os incisos I, II e III serão concedidos por prazo determinado, em função do investimento comprovadamente realizado no novo empreendimento econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, nos seguintes termos:

- a) Superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 500.000,00 (quinhentos mil reais), até 05 (cinco) anos;
- b) Superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), até 10 (dez) anos;
- c) Superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), até 20 (vinte) anos.

Parágrafo Segundo - A isenção do IPTU será usufruída a partir do início da atividade do novo empreendimento

Parágrafo Terceiro - A isenção das taxas municipais será usufruída a partir da aprovação do novo empreendimento.

Parágrafo Quarto - O incentivo previsto no inciso IV poderá ser concedido por prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, e deverá atender aos ditames da Lei nº. 8.666/93 e ao edital de licitação com as condições específicas.

Parágrafo Quinto - Os incentivos de que trata o inciso V poderão ser os seguintes:

- a) arruamento;
- b) terraplanagem e nivelamento da área;
- c) água e esgoto;
- d) força e energia;
- e) sistema de comunicação;

O artigo 3º. e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Os incentivos fiscais tratados nesta Lei beneficiarão as empresas que vierem a se instalar no Município, bem como aquelas que, já instaladas, vierem a se expandir.

Parágrafo primeiro - O benefício dos incentivos fiscais será concedido:

- a) Empresas instaladas no município e que vierem a se expandir gerando no mínimo 10 (dez) novos postos de trabalho.
- b) Novos empreendimentos que se instalarem no município e que venham a gerar no mínimo 10 (dez) postos de trabalho.

Parágrafo segundo - Para as micro e pequenas empresas, poderão as mesmas fazer jus aos incentivos previstos desde que iniciem ou façam a expansão de suas atividades gerando, no mínimo, 05 (cinco) novos postos de trabalho.

O artigo 4º. e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Para validação dos incentivos será assinado, ao final do processo, o Termo de Concessão de Incentivos, o qual conterá as especificações das condicionantes que deverão ser cumpridas pela empresa para fruição dos benefícios. São elas:

- I. Preencher no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu efetivo, com mão-de-obra local, que deverá atender aos requisitos mínimos necessários à ocupação dos cargos.
- II. Realizar e manter no município o licenciamento/emplacamento de toda a frota própria de veículos da empresa.
- III. Destinar, anualmente, recursos dedutíveis do Imposto de Renda ao Fundo



Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, conforme legislação em vigor.
IV. Apresentar a DECLAN neste município.

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á mão-de-obra local, todos que, mediante comprovação, residam no município há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo - Empresas já estabelecidas que encerrarem as atividades ou perderem os incentivos, bem como seus proprietários, só terão direito a pleitear inclusão no Programa após decorridos 3 (três) anos.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal de Fazenda manterá cadastro separado das empresas beneficiadas pelo PDEM/BP.

Parágrafo quarto - Não haverá prorrogação de prazos de incentivos referentes às taxas e tributos municipais.

O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Os postos de trabalho a serem gerados pela empresa incentivada poderão ser preenchidos de forma gradativa até a plena operação da unidade conforme cronograma apresentado junto ao Requerimento de Incentivos e aprovado pelo município.

O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - As empresas beneficiadas por esta Lei terão prioridade na tramitação, análise e outros procedimentos administrativos.

O Artigo 7º. Passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º. Fica criada a Comissão Especial Municipal de Avaliação - CEMA, composta por membros da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação; Secretaria Municipal de Fazenda e, Procuradoria Geral, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para sob a presidência da primeira, apreciar os requerimentos de enquadramento no PDEM/BP, com a finalidade específica de:

- I. Analisar e opinar sobre os pedidos de isenção de tributos;
- II. Propor medidas simplificadoras que atendam ao propósito desta Lei;
- III. Propor critérios e prioridades necessárias à concessão dos incentivos previstos nesta Lei;
- IV. Analisar e enquadrar os requerimentos dentro das atividades, de acordo com as prioridades Municipais.

O Artigo 8º. Passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º. Para solicitação de concessão dos incentivos previstos nesta lei, o representante legal da empresa deverá protocolar o Requerimento de Incentivos na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMTDE, em modelo a ser fornecido pela mesma, que se encarregará de encaminhá-lo à CEMA, acompanhado da comprovação de atendimento das seguintes exigências:

- I. Regularização do requerimento como pessoa jurídica;
- II. Cumprimento de todas as disposições normativas, federal, municipal, condicionantes da exploração do ramo;
- III. “Habite-se” e licença de funcionamento, expedidos pelo Município, quando aplicáveis;
- IV. Verificação, pelas autoridades municipais, de serem satisfatórias as condições de higiene, conforto e segurança, oferecidas aos cidadãos;
- V. Verificação, pelas autoridades municipais que a atividade não degradará o meio ambiente;
- VI. Apresentação das Certidões Negativas de Débitos federal, estadual e municipal e Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII. Apresentação de Plano de Negócios simplificado;
- VIII. Projeto executivo com cronograma físico-financeiro, quando aplicáveis.

Parágrafo primeiro - O atendimento das condições impostas poderá ser objeto de verificação anual pelo Município e, a falta de observância de qualquer uma das exigências alinhadas neste artigo, poderá implicar na revogação dos benefícios.

Parágrafo segundo - Compete ao Prefeito Municipal decidir sobre todas as propostas apresentadas pela CEMA.

Parágrafo terceiro - A concessão dos incentivos previstos deverá obedecer à Lei

Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo quarto - O cálculo de impacto financeiro-orçamentário deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que deverá solicitar a inclusão do incentivo na LDO em caso de resultado favorável ao município.

O Artigo 9º. Passará a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - As Secretarias Municipais que forem chamadas a se pronunciar sobre os projetos e propostas dos novos empreendimentos ou das expansões das atividades já existentes, deverão fazê-lo, prioritariamente, encaminhando-os à Comissão Especial Municipal de Avaliação - CEMA.

Parágrafo Único - O andamento dos processos de incentivos será conforme o fluxograma do Anexo I

O Artigo 10 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 10 - Ficarão automaticamente suspensos todos os incentivos previstos nesta Lei às empresas que, sem a devida justificativa, não iniciarem, a partir da data de concessão do incentivo, as obras e instalações conforme cronograma físico-financeiro ou que venham a paralisar suas atividades.

Parágrafo primeiro - Caso a empresa venha a paralisar suas atividades por motivo de força maior, caso fortuito ou outros motivos justificáveis a juízo do município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos, desde que as ocorrências não sejam motivadas por negligência, imprudência ou imperícia por parte da empresa.

Parágrafo segundo - Em situações que dependam do pronunciamento de órgãos estaduais e/ou federais, a empresa requerente deverá apresentar à CEMA, cópia de documentos que comprovem o bom andamento nas entidades governamentais, acompanhados de solicitação formal de novo prazo para início das obras e/ou operação.

O Artigo 11 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 11 - Constará das notas fiscais ou faturas das empresas incentivadas menção a esta Lei, destacando A EXPRESSÃO: “EMPRESA INCENTIVADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ”.

O Artigo 12 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 12 - A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá o cancelamento judicial no Registro de Imóveis, do benefício concedido com a isenção do ITBI, pelo não cumprimento pela empresa incentivada ou beneficiada, das disposições contidas nesta Lei.

O Artigo 13 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 13 - O Termo de Concessão de Incentivos poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por uma das partes e aceito pelo Chefe do Executivo, respeitados os ditames impostos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

O Artigo 14 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 14 - O município, a qualquer tempo, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, fiscalizará, por meio de visitas às obras em andamento e solicitações de documentos comprobatórios a fim de atestar o cumprimento integral das cláusulas firmadas no Termo, comprometendo-se a notificar a empresa em caso de violação dos compromissos assumidos com o município.

Parágrafo primeiro - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, concomitante à Secretaria Municipal de Fazenda no que couber, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as condições previstas no Termo de concessão de Incentivos.

Parágrafo segundo - Constatada eventual infração o município notificará a empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro - Após a análise da defesa apresentada pela empresa, o município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as



razões expostas.

Parágrafo quarto - No caso de rejeição, cessarão igualmente os demais benefícios e outras concessões, desde que fiquem comprovadas as causas da rejeição para cada benefício especificamente.

O Artigo 15 passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 - A empresa deverá apresentar, no primeiro ano após o início do seu funcionamento, o balanço patrimonial que comprove os investimentos realizados.

Parágrafo Único - Para continuidade da fruição dos incentivos, a empresa incentivada deverá enviar, até o mês de março de cada ano, documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme relacionado abaixo:

- a. Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal;
- b. Certidão de Regularidade Fiscal referente à dívida ativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d. Certidão de Regularidade do FGTS
- e. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP do Ministério do Trabalho e Emprego
- f. Comprovação de que os funcionários, ou no mínimo, 80% (oitenta por cento) do efetivo total, são moradores do município;

O Artigo 16 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 16 – Não se aplicam as disposições desta Lei às empresas que apenas mudarem o nome, quando ocorrer apenas mudança de quadro societário ou quando ocorrer mudança de controle acionário ou de quotas. Não se aplica tam-

bém em casos de compra e venda de fundo de negócio, salvo em casos que ocorra o aumento no quadro de funcionários ou expansão da produção dentro dos critérios fixados anteriormente nesta Lei.

Acrescenta o artigo 17:

Artigo 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/GP/2019
Projeto de Lei nº 066/2019
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3118 DE 15 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$831.307,18 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos), Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$831.307,18 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.062	Pólo de Emergência do Município de Barra do Piraí	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	831.307,18

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

• O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 no valor de R\$917.307,18 (novecentos e dezessete mil, trezentos e sete reais dezoito centavos), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 01606.604000/1400-02, Emenda Parlamentar nº 27910005, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 76488-4 em 11/12/2015. Segue cópia da conciliação bancária e extrato em 31/12/2018.

1) Lei Mun. nº 3.005 de 29/06/2018	R\$902.923,77
2) Aplicações Financeiras no exercício de 2018	R\$ 14.383,41
3) Empenhado no exercício de 2018	R\$ 0,00
4) Saldo para o exercício seguinte.....(1+2-3=4)	R\$ 917.307,18
5) Orçado no exercício de 2019	R\$ 86.000,00
6) Saldo disponível para Abertura do C.A.E. (7-8=9)	R\$ 831.307,18

• Aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 008 de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 028/GP/2019
Projeto de Lei nº 73/2019
Autor: Executivo Municipal

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018 PÓLO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

1 - Conta Vinculada: 76.488-4

Fonte de Recursos: 26

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
2 - Disponibilidades	R\$ 917.307,18	3 - Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 917.307,18
Total	R\$ 917.307,18	4 - Total	R\$ 917.307,18

Notas:

- 1 – Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando os decretos que foram abertos em razão desse superávit;
- 2 – Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2018 (anexar conciliação bancária)
- 3 – Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2018 – Restos a Pagar, Outros Passivos (anexar a respectiva relação)
- 4 – Informar o superávit financeiro existente (2-3).

Iraci Figueiredo de Souza
Técnica em Contabilidade
CRC/RJ 103115/0-7

Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ 129.238

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		MUNICÍPIO	
Órgão / Entidade / Fundo	Município	Barra do Piraí	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI		MÊS <u>Dezembro</u> DE <u>2018</u>	
		CONTA BANCÁRIA Nº 76.488-4	
		DEMONSTRAÇÃO DA CONTA 49441	
<p>PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Determinar os depósitos ainda não creditados pelo Banco. 2 - Determinar os débitos vários efetuados pelo Banco e ainda não contabilizados na escrita. 3 - No quadro reservado à esquerda anotar os cheques emitidos e ainda não apresentados no Banco. 4 - Determinar os créditos vários efetuados pelo Banco e não contabilizados na escrita. 			
<p>SUGESTÕES PARA ENCONTRAR DIFERENÇAS</p> <p>Determinar o valor da diferença. Revisar as somas, subtrações e correções, neste formulário e em seus registros. Assegurar-se de que tenha anotado em seus registros os débitos em função dos cheques e outros débitos e créditos recebidos do Banco. Verificar os transportes das somas e saldos em seus registros.</p>			
SOMAR OS SALDOS DOS ITENS 1 e 2	SALDO DO EXTRATO DE CONTA NO ÚLTIMO DIA DO MÊS 31/12/2018)	R\$	917.307,18
	1 - Depósitos ainda não creditados no extrato - ANEXO I	R\$	0,00
SUBTRAIR DO SUBTOTAL A SOMA DOS ITENS 3 e 4	2 - Débitos vários não contabilizados - ANEXO II	R\$	0,00
	3 - Cheques emitidos e ainda não apresentados	Subtotal	0,00
	4 - Créditos vários não contabilizados ANEXO III		0,00
	SALDO QUE TEM QUE COINCIDIR COM OS REGISTROS CONTÁBEIS		R\$
Responsável pela contabilidade	Cargo	Iraci Figueiredo de Souza Téc. em Contabilidade	
Matrícula	Data	Assinatura	CRC/RJ 10315/0-7 Matr. 4858
	31/12/2018		
Responsável pelos Cheques	Cargo	Rosilene Zaccarias da Silva Téc. em Contabilidade	
Matrícula	Data	Assinatura	Matr. 007
	31/12/2018		



2019 Banco do Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Nº FSS: 356/19
 Barra do Piraí

G338021237728924089
 02/01/2019 14:10:02

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente
 Agência 73-6
 Conta 76488-4 FMS/B DO PIFNSCONVENENTE
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	915.698,39			253.184,795676		
31/12/2018	SALDO ATUAL	917.307,18			253.184,795676		253.184,795676

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	915.698,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.608,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.608,79
SALDO ATUAL *	917.307,18

Valor da Cota

30/11/2018	3.616719503
31/12/2018	3.623073727

Rentabilidade

No mês	0,1758
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 RACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

<https://sapj.bb.com.br/sapj/homeV2.bb?token=Sessao=a7c3983cbe7dd5ae7c63393f4bf0cab0#>

1/1

3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3119 DE 15 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.063	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	22.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		22.600,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde através do Ministério da Saúde para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde, Proposta nº 01606.604000/1177-08, Emenda Parlamentar nº37560010. Portaria de Habilitação nº2832 de 24/10/2017, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 79.394-9 em 12/03/2018, segue cópia da conciliação bancária e extrato em 31/12/2018.
- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 007 de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal

Mensagem nº 029/GP/2019
Projeto de Lei nº 072/2019
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Órgão / Entidade / Fundo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	Município Barra do Piraí	82 35079
MÊS Dezembro DE 2018		
CONTA BANCÁRIA Nº 79.394-9		
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA 54049		
<p align="center">PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO</p> <p>1 - Determinar os depósitos ainda não creditados pelo Banco. 2 - Determinar os débitos vários efetuados pelo Banco e ainda não contabilizados na escrita. 3 - No quadro reservado à esquerda anotar os cheques emitidos e ainda não apresentados no Banco. 4 - Determinar os créditos vários efetuados pelo Banco e não contabilizados na escrita.</p> <p align="center">SUGESTÕES PARA ENCONTRAR DIFERENÇAS</p> <p>Determinar o valor da diferença. Revisar as somas, subtrações e correções, neste formulário e em seus registros. Assegurar-se de que tenha anotado em seus registros os débitos em função dos cheques e outros débitos e créditos recebidos do Banco. Verificar os transportes das somas e saldos em seus registros.</p>		
SOMAR OS SALDOS DOS ITENS 1 e 2	SALDO DO EXTRATO DE CONTA NO (ÚLTIMO DIA DO MÊS 31/12/2018)	R\$ 2.067.578,38
	1 - Depósitos ainda não creditados no extrato - ANEXO I	R\$ 0,00
SUBTRAIR DO SUBTOTAL A SOMA DOS ITENS 3 e 4	2 - Débitos vários não contabilizados - ANEXO II	R\$ 0,00
	3 - Cheques emitidos e ainda não apresentados	Subtotal 0,00
	4 - Créditos vários não contabilizados - ANEXO III	0,00
	SALDO QUE TEM QUE COINCIDIR COM OS REGISTROS CONTÁBEIS	R\$ 2.067.578,38
Responsável pela contabilidade	Cargo Téc. em Contabilidade	
Matrícula	Data	Assinatura C/RJ 1048576-7 Matr. 4044
	31/12/2018	<i>[Assinatura]</i>
Responsável pelos Cheques	Cargo Chefe de Divisão de Tesouraria - F.M.	
Matrícula	Data	Assinatura
	31/12/2018	<i>[Assinatura]</i>

2

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 Gabinete do Presidente

02/01/2019 Banco do Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Nº 84
 35019
 2

G336021237728924091
 02/01/2019 14:45:47

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente
 Agência 73-6
 Conta 79394-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.764.274,96			487.810,840797		
11/12/2018	APLICAÇÃO	299.958,00			82.886,454528	3,618902530	570.697,295326
31/12/2018	SALDO ATUAL	2.067.678,38			570.697,295326		570.697,295326

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.764.274,96
APLICAÇÕES (+)	299.958,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.445,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.445,40
SALDO ATUAL =	2.067.678,38

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3120 DE 15 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$279.547,49 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 279.547,49 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.050	ESF's, PACS, Posto de Saúde Albert Sabin e SPAMA(Serv. Pronto Atendimento Médico Ambulatorial)	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	279.547,49

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 no valor de R\$ 370.547,49 (trezentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde através da aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender: **ESF AREAL FRANCISCO DE PAULA MOURA, ESF CALIFÓRNIA MÓDULO I JOÃO ELIAS GUEDES, ESF COIMBA DOM JOSÉ ANDRE COIMBRA, ESF DORANDIA DR OSWALDO MILWARD, ESF JULIA GUIMARÃES DE CARVALHO CALIFÓRNIA MÓDULO II, ESF PARQUE SANTANA PREFEITO ARTHUR LEANDRO A COSTA, ESF VARGEM ALEGRE NELSON GOMES ADA GRAÇA, PACS SÃO JOSÉ DO TURVO LUIZ CARRARO, POSTO DE SAÚDE ALBERT SABIN, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL**, conforme Proposta nº 01606.604000/1160-01, Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 310.130,00 (trezentos e dez mil, cento e trinta reais) e Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 78.610-1 em 06/06/2017, segue conciliação bancária e extrato em 31/12/2018.

1) Lei Mun. nº 2877 de 29/09/2017	R\$ 710.130,00
2) Aplicações Financeiras no exercício de 2017	R\$ 5.972,03
3) Empenhado no exercício de 2017	R\$ 0,00
4) Saldo para o exercício seguinte (1+2- 3 = 4)	R\$ 716.102,03
5) Pago no exercício de 2018	R\$ 305.155,18
6) Saldo disponível (4 - 5 = 6)	R\$ 410.946,85
7) Aplicações financeiras em 2018	R\$ 16.653,60
8) Saldo em 31/12/2018 (6 + 7 = 8)	R\$427.600,45
9) Restos a Pagar	R\$ 57.052,96

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

10) Orçado para o Exercício de 2019	R\$ 91.000,00
11) Saldo disponível para Abertura do C.A.S. (8 - 9 - 10 = 11)	R\$ 279.547,49

- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 016 de 21 de agosto de 2017.
-

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2019
Projeto de Lei nº 74/2019
Autor: Executivo Municipal

2

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018
ESF'S, PACS, POSTO DE SAÚDE ALBERT SABIN E SPAMA

1 - Conta Vinculada: 78.610-1

Fonte de Recursos: 26

ATIVO		PASSIVO	
Circulante/Financeiro		Circulante/Financeiro	
2 - Disponibilidades	R\$ 427.600,45	3 - Obrigações	R\$ 57.052,96
		Superávit	R\$ 370.547,49
Total	R\$ 427.600,45	4 - Total	R\$ 427.600,45

Notas:

- 1 – Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando os decretos que foram abertos em razão desse superávit;
- 2 – Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2018 (anexar conciliação bancária)
- 3 – Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2018 – Restos a Pagar, Outros Passivos (anexar a respectiva relação)
- 4 – Informar o superávit financeiro existente (2-3).

Iraci Figueiredo de Souza
Técnica em Contabilidade
CRC/RJ 103115/0-7

Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ 129.238

3

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



PORTARIA Nº524/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a professora SILVIA MARCOS DA SILVA, matrícula 6030, para exercer o cargo de Coordenador de Turno da Escola Municipal Miguel Vasconcellos, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,09 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 386/sme
smg/ebmp

PORTARIA Nº525/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, CARINA LEMOS DA SILVA, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 09/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO,09 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 1292/19 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº526/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2961 de 04 de abril de 2018, GUILHERME OLIVEIRA DE ALMEIDA – OAB/RJ185.208, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico (Procurador Efetivo), Nível CNJE, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,14 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 0198/pgm/2019
smg/ebmp

PORTARIA Nº527/2019

Nomeia Comissão para realização de Sindicância para apuração de eventual uso indevido de veículo oficial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 4764/2019, bem como a necessidade de instauração de sindicância dos fatos nele narrados.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância que irá apurar eventual uso indevido de veículo oficial, identificado pelo processo nº 4764/2019, a saber:
Presidente: Sônia Roseli de Vasconcelos – mat. 7259
Membro: Marcia Aparecida da Paixão Waldemiro – mat. 0302
Membro: Ana Lúcia de Almeida Silva – mat. 7235
E com Assessoramento Jurídico Drª. Clarissa Ferrari Veloso – mat. 9604 – OAB/RJ 181.055.

Art. 2º - A Presidente ora nomeada deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 4764/19
smg/ebmp



PORTARIA Nº528/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GILENO DE CARLI NETO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Agricultura, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 602/17 e retificada pela Portaria nº 629/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº529/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DJALMA VIANNA JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Agricultura, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº530/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANA CARLA DE SOUSA – matr.5121, como Fiscal do Contratonº 18/2019, firmado com a empresa RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES, Processonº540/2019 - SMS, que tem como objeto a aquisição de insumo odontológico objetivando atender as seguintes Unidades da Secretaria Municipal de Saúde: CEO/ PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO UBS/ ESF/ PACS/CEO/PA, conforme Termo de Referência.

Art. 2º- Aservidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 540/2019 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº531/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Glória José da Silva Guimarães – matr. 9537, como Gestora e Elias Moura Barbosa da Silva – matr. 9105 e Roberto Luiz Pierre – matr. 9545 como Fiscais do Contratonº 25/2019, firmado com a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, Processonº14.594/18, que tem como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).

Art. 2º- Oservidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.594/18
Smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO – PP Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO SINE DIE da Pregão Presencial nº 016/2019, referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao TAC 30/03/17 e à Secretaria Municipal de Obras Públicas. Processo Administrativo nº 453/2019, que seria realizado no dia 20 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, por questões administrativas. Maiores informações pelo tel. (24)2442-5372, no horário de 9h às 17h de segunda a sexta feira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (LOUÇAS E METAIS), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao TAC 30/03/17 e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Processo Administrativo nº 1593/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada no dia 30 de maio de 2019, às 14:00 horas, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de Grelha em ferro fundido nodular, articulada, 500x1000mm, para suportar no mínimo 30 toneladas, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Processo Administrativo nº 12453/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada no dia 03 de junho de 2019, às 14:00 horas, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS CERÂMICAS, Processo Administrativo nº 2591/2019, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019, do tipo menor preço por global, que será realizada no dia 30 de maio de 2019, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/19.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2019

Empresa: L C Castro Ferreira Materiais de Construção.
Objeto: Aquisição de material de construção (ferramentas).

Conforme publicação no Boletim Municipal nº 1058 de 29 de abril de 2019, pag: 33

Onde se lê:
No Item 78 – Valor Total R\$ 50,00.

Leia-se:
No Item 78 – Valor Total R\$ 150,00.

Em 15/05/2019.
Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2019 – Objeto: Serviço de Levantamento Topográfico, no Município de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: JS VALENTE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, no valor global de R\$43.988,75 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Importa a presente Tomada de Preços nº 002/2019 em R\$43.988,75 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme laudas do processo nº 1243/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

OBJETO: aquisição de material gráfico de informação e divulgação, contendo 4 mil exemplares de jornal informativo personalizado, dividido em dois temas principais, para fins de cumprimento do eixo I do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), seguindo orientação do MDS quanto aos eixos estruturais do Programa. A aquisição desse material se justifica pela realização de divulgação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR: A presente contratação importa em R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 20 de Março de 2019.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretário Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria Geral do Município, às fls. nº 13, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 14 às fls. nº 16, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 20 de Março de 2019.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal



EXTRATO CONVÊNIO – ANGELUS CURSOS E SERVIÇOS LTDA - ME

INSTRUMENTO:	Termo de Convênio.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a Instituição de Ensino ANGELUS CURSOS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO:	Tem por objeto celebrar o Termo de Convênio de Cooperação para realização de estágio para os alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino ANGELUS CURSOS E SERVIÇOS LTDA - ME. de acordo com o artigo I da Lei 11.788/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2426/2019
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA:	24 de abril de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 29/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e JARDELIA MEDEIROS DA ROCHA.
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Professor José Costa, nº 133 – Centro - Barra do Piraí/RJ. A presente locação visa atender finalidade pública, uma vez que o imóvel locado será utilizado para CAPS – Residência Terapêutica do Município de Barra do Piraí.
VALOR:	O valor global: R\$122.461,92 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.36.15.00.00.00.0000/3.3.90.39.99.00.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1972/2015
VIGÊNCIA:	36 (trinta e seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Regerá pelo artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 30/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R.A.M MARQUES LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos odontológicos, instalação, desmonte, reinstalação dos aparelhos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e Odontomóvel, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e listagem contidas no Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos integrantes do instrumento convocatório.
VALOR:	§ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3192/2018
VIGÊNCIA:	será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	13 de Maio de 2019.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 37/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Multinegócios Serviços de Construção e Comércio de Materiais Eireli.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico.
VALOR:	R\$ 122.940,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9462 /2018
VIGÊNCIA:	10/05/2019 à 09/11/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	10 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 38/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Pavimil Pavimentação LTDA.
OBJETO:	Aquisição de CAUQ Concreto Asfáltico Usinado a Quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR:	R\$ 76.990,20
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	448 /2019
VIGÊNCIA:	16/05/2019 à 14/07/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 106/2005, Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	16 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA:	10 de maio de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2019

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 e a EMPRESA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.216.957/0001-20.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 3093/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Marca	VALOR UNIT.	Valor Total
2	GABAPENTINA 300mg cx 30 cap (01-02-3206)	Cx	1216	Aurobindo	R \$ 15,50	R1 R\$ 18.848,00
9	T TOPIRAMATO 50mg cx 60 comp (01-02-3213)	Cx	140	Euro	R \$ 38,80	R R\$ 5.432,00
15	LA Lamotrigina 100 mg c/ 30 comp. (01-02-3219)	Cx	428	Alhaya	R \$ 15,80	R R\$ 6.762,40
17	So Somatropina 4 UI c/ 1 ampola (01-02-3221)	Cx	744	Aspen Pharma	R \$ 90,80	R R\$ 67.555,20
VALOR TOTAL DOS ITENS 02, 09, 15 E 17 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)					R\$ 98.597,60	

Data da Assinatura: 29 de abril de 2019.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Total: R\$ 98.597,60 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2019**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 e a EMPRESA: FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI– CNPJ: 22.341.240/0001-92.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 3093/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Marca	VALOR UNIT.	Valor Total
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG C/ 30 COMP. (01-02-3205)	Cx	48	E.M.S	R\$ 6,22	R\$ 298,56
3	GABAPENTINA 400mg cx 30 capc (01-02-3207)	Cx	48	Prati	R\$ 41,55	R\$ 1.994,40
4	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg cx 20 comp. (01-02-3208)	Cx	140	Eurofarma	R\$ 27,15	R\$ 3.801,00
5	Quetiapina 25 mg c/ 30 comp. (01-02-3209)	Cx	250	Geolab	R\$ 20,74	R\$ 5.185,00
6	SERTRALINA 25 MG cx 30 comprev (01-02-3210)	Cx	30	Teuto	R\$ 19,76	R\$ 592,80
7	SERTRALINA 100 MG cx 30 comprev (01-02-3211)	Cx	30	Geolab	R\$ 28,75	R\$ 862,50
8	TOPIRAMATO 25mg cx 30 comp (01-02-3212)	Cx	30	Eurofarma	R\$ 19,76	R\$ 592,80
10	TOPIRAMATO 100mg cx 30 comp (01-02-3214)	Cx	124	E.M.S	R\$ 78,76	R\$ 9.766,24
11	Venlafaxina 150 mg c/ 30 comp. (01-02-3215)	Cx	30	Geolab	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50
12	Venlafaxina 75 mg c/ 30 comp. (01-02-3216)	Cx	30	Geolab	R\$ 31,74	R\$ 952,20
16	Olanzapina 10 mg c/ 30 comp, (01-02-3220)	Cx	468	Geolab	R\$ 106,70	R\$ 49.935,60
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA					R\$ 75.743,60	
(setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)						

Data da Assinatura: 29 de abril de 2019.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Total: R\$ 75.743,60 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	016/2019	Refrigeração Eletrofon LTDA - EPP	27.946.490/0002-50	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (COD 43.22-3-02) e os demais códigos do CNPJ (COD 45.20-0-07), (COD 45.30-7-03), (COD 47.44-0-01), (COD 47.53-9-00), (COD 47.57-1-00), (COD 77.29-2-02) e (COD 95.21-5-00)	13.662/2018	23K 620993; 7515138	
DISLAM	029/2019	Expresso JJ Transportes LTDA	14.329.009/0001-55	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (COD 49.30-2-01) e serviço de escritório e apoio administrativo	1.574/2019	23k 622960; 7509115	
DISLAM	021/2019	CGP da Luz Montagem e Manutenção	31.098.819/0001-67	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (COD 43.99-1-99) e os demais códigos do CNPJ (COD 25.42-0-00), (COD 43.30-4-02), (COD 43.30-4-04), (COD 43.99-1-03)	1.337/2019	23K 620246; 7514574	
DISLAM	041/2019	Jorge Barbosa Lemos	31.786.327/0001-64	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03) e o código (COD 14.12-6-02)	15.549/2018	23K 621389; 7515316	



DISLAM	044/2019	Luis Américo do Carmo Gianine	30.191.958/0001-78	Serviço de reboque de veículos (COD 52.29-0-02)	14.229/2018	23K 623491; 7508154	
DISLAM	045/2019	Regina Marcia Caetano Coutinho	25.990.007/0001-29	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	3.593/2019	23K 620177; 7513699	
DISLAM	042/2019	Pedro Luciano Dias Filho	32.722.022/0001-80	Comércio varejista de bebidas (COD 47.23-7-00)	3.577/2019	23K 619924; 7514942	
LI	671/2018	Reserva Engenharia e Construção LTDA	15.051.620/0001-27	Obras de terraplenagem /55.311,98m ³ (COD 43.13-4/00)	16.290/2014	23K 622254; 7510515	22/05/2020
LEPCS	006/2019	Sapataria e Material Esportivo Barra do Piraí EIRELI - EPP	05.997.146/0001-77	Serviço Sonoro de Propaganda Fixa, para as seguintes datas; 09/05/2019, 10/05/2019, 11/05/2019,16/05/2019, 17/05/2019 e 18/05/2019, das 09h:00min às 18h:00min	2.631/2019		

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n.º 1046 de 11 de março de 2019, no ato de concessão e apostila de fixação de proventos de aposentadoria n.º 13/2019 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, referente ao processo de número 0666/2018:

Onde se lê:

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARTA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 1140, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.824,48...;

Leia-se:

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARTA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 1140, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48...

Onde se lê:

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARTA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 1140, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.824,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente...

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.180,70

Total da remuneração.....R\$ 3.824,48

Leia-se:

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARTA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D7, matrícula 1140, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente...

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de benefício

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL n.º 1053 de 04 de abril de 2019, no ato de concessão e apostila de fixação de proventos de aposentadoria n.º 22/2019 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, referente ao processo de número 049/2019:

Onde se lê:

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor MAURÍCIO DE LIMA GOMES, GARI, matrícula 1771, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$5.501,31 (mil quinhentos e um reais e trinta e um centavos)...

Leia-se:

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor MAURÍCIO DE LIMA GOMES, GARI, matrícula 1771, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1.546,90 (mil quinhentos e quarenta e seis reais noventa centavos)...

Onde se lê:

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor MAURÍCIO DE LIMA GOMES, GARI, matrícula 1771, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1.501,31 (mil quinhentos e um reais e trinta e um centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente...

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 512,31

Total da remuneração.....R\$ 1.501,31

Leia-se:

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, para o servidor MAURÍCIO DE LIMA GOMES, GARI, matrícula 1771, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1.546,90 (mil quinhentos e quarenta e seis reais noventa centavos), a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente...

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 548,90

Total da remuneração.....R\$ 1.546,90

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de benefício



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 028/2019

Considerando tudo o que consta no processo nº095/2019;

Fica fixado em R\$412,96(quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para WALDIR GOMES, matrícula 1869, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 63,022%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Lei Municipal nº 326 de 28/04/97	R\$998,00
Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....	R\$349,30
Total da remuneração.....	R\$1.347,30
Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....	R\$2694,69
Salário base, na razão de 63,022%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$628,96
Triênio, na razão de 63,022%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$ 220,13
Valor dos proventos.....	R\$849,09

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 028/2019

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CF, art. 40, §1º, III, alínea "b"; CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 095/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para o servidor WALDIR GOMES, matrícula 1869, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 63,022%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja o valor de R\$849,09(oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva



SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE JUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí.
OBJETO:	O Município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar a Credora, decorrente das Notas Fiscais emitidas em abril e maio de 2019, referente a serviços prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio deste exercício.
VALOR:	O valor é de R\$ 400.860,00 (quatrocentos mil, oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0022 – MAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1403/2019
DATA DA ASSINATURA:	16 de maio de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 20/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

DANIEL REIS MARINS DE CARVALHO	20102-2	PROCURADOR MUNICIPAL
--------------------------------	---------	----------------------

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

**CONVOCAÇÃO Nº 21/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

GABRIELA ROSA DE ALMEIDA	9878-7	PROCURADOR MUNICIPAL
--------------------------	--------	----------------------

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 001/2019

EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BARRENSE À PERSONALIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadania Barrense à Ilustre Gerente Geral de Relações Institucionais da Empresa MRS Logística S. A. no Rio de Janeiro – RJ, Srª. Rosa Maria Cassar de Oliveira.

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene previamente agendada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 13 DE MAIO DE 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

Vereadores autores: Pedro Fernando de S. Alves/
Antonio José de Souza Alves

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 002/2019

EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BARRENSE À PERSONALIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadania Barrense à Ilustre Especialista em Relações Institucionais da Empresa MRS Logística S. A. no Rio de Janeiro – RJ, Srª. Verônica Vaz Mageste Marques.

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene previamente agendada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 13 DE MAIO DE 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

Vereadores autores: Pedro Fernando de S. Alves/
Antonio José de Souza Alves

ATO Nº 57 DE 16 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Abel Leite de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Plenário - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 16 de março de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de março de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 58 DE 16 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Robson Martins, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Parlamentar - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 16 de março de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de março de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente



LEI MUNICIPAL Nº 3092 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "ESTABELE COMO CRITÉRIO PARA CONCESSÃO DE VAGA NAS CRECHES MUNICIPAIS EM BARRA DO PIRAÍ, A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ATIVIDADE LABORATIVA OU ESTUDANTIL, QUE JUSTIFICA A NECESSIDADE DA PRIORIDADE DA VAGA"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a concessão de vaga nas creches municipais em Barra do Piraí, fica obrigatória a apresentação de documento comprobatório de atividade laborativa ou estudantil, que justifique a necessidade da prioridade da vaga das creches do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE ABRIL DE 2019. .

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei 017/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3093 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E MORADIA A COMUNIDADE ESTABELECIDÀ À RUA VEREADOR HAMILTON BALTAZAR DA NÓBREGA, SITUADA NO BAIRRO DA QUÍMICA, E PROCEDENDO AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer como área de interesse social e moradia a Comunidade estabelecida à Rua Hamilton Baltazar da Nóbrega, situada no bairro da Química, conhecida como Comunidade Nelson Mandela e proceder às intervenções necessárias na área de saneamento básico, iluminação pública e calçamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE ABRIL DE 2019..

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei 030/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3094 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS, EM OBEDIÊNCIA À EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA Nº 31, DE 14 DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais no âmbito do Município de Barra do Piraí, com o objetivo de proporcionar a todos os munícipes, acesso a níveis dignos de subsistência visando à melhoria de qualidade de vida.

Art. 2º - Poderão compor o Fundo de Combate à Pobreza e às desigualdades sociais:

I - o produto de arrecadação do percentual a ser instituído pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acerca do Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro que considere adequado para este fim;

II- doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas;

III- outros recursos compatíveis com a legislação, especialmente com a Emenda à Constituição da República nº 31, de 14 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais poderão ser aplicados prioritariamente nas seguintes ações:

I- complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;

II- atendimento para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular e estejam abaixo da linha da pobreza;

III- atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovada-

mente necessitados;

IV- ações de saúde preventiva;

V- auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;

VI- apoio em situações de emergência e calamidade pública;

VII- urbanização de morros e áreas de risco;

VIII- ações de iluminação pública em comunidades pobres e locais de difícil acesso.

Art. 4º - Poderá ser instituído um Conselho Gestor paritário que, além dos membros representantes do Município de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, do mesmo modo será composto por entidades que dispõem da participação da sociedade civil, sendo presidido pelo Prefeito deste Município ou por Secretário por ele constituído.

Art. 5º - Os aumentos de alíquotas do ISS que passam a ser devidos na conformidade desta Lei, e que venham a ser devidos por empresas que sejam beneficiárias de quaisquer tipos de benefícios fiscais, a quaisquer títulos, concedidos por legislação anterior, não serão levados em conta no cálculo do montante do referido benefício que continuará, no tocante a benefício, a disciplinar-se pela legislação anterior à presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE ABRIL DE 2019 .

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 059/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



LEI MUNICIPAL Nº 3095 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2018 ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO SEU ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2987, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:
Parágrafo Único – Para àqueles que já são permissionários ou concessionários do serviço de transporte coletivo de passageiros, é concedido o prazo até 01º/02/2019 para adequação às exigências desta norma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2019

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 117/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3096 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENVOLVIDA NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, POSSIBILITANDO A GRATUIDADE DE ESTACIONAMENTOS PARA OS MORADORES DAS RUAS ENVOLVIDAS, QUE NÃO POSSUAM GARAGEM E DEVIDAMENTE CADASTRADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realização de termo aditivo para ampliação do número de vagas envolvidas no estacionamento rotativo, possibilitando a gratuidade de estacionamentos para os moradores das ruas envolvidas, que não possuam garagem e devidamente cadastrados junto à administração pública do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2019

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 148/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves/Paulo Rogério de Oliveira Ganem/Thiago Felipe Ponciano Soares/Joel Tinoco/João Paulo Mariano Novaes/ Cleber Bezerra da Silva/ Anderson Ribeiro Pereira

LEI MUNICIPAL Nº 3097 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO À MULHERES AGREDIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Amparo a Mulheres Agredidas (FMAMA).

§ 1º - O fundo de que trata este artigo destina-se ao financiamento de ajuda pecuniária e treinamento profissional a mulheres que, em razão da violência doméstica, se separaram de seus cônjuges ou companheiros.

§ 2º - A ajuda pecuniária mencionada no parágrafo 1º poderá ser concedida durante o período de 6 (seis) meses a contar da data do registro da agressão, correspondendo a 50% do salário mínimo nacional, ou definido a partir dos critérios estabelecidos na regulamentação da lei.

§ 3º O treinamento profissional mencionado no parágrafo 1º terá o objetivo de facilitar a recolocação das mulheres no mercado de trabalho, podendo para tanto utilizar-se de convênios com Empresas Públicas e/ou Privadas.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2019

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 166/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE

10 de ABRIL a 31 de MAIO

IDOSOS
+60 ANOS



GRÁVIDAS
E PUÉRPERAS



DOENTES
CRÔNICOS



CRIANÇAS
6 MESES AOS
5 ANOS



ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE
DOS BAIROS **SEGUNDA A SEXTA, 8 ÀS 16h**

BAIROS SÃO JOÃO E VARGEM GRANDE
QUARTA E SEXTA, 8 ÀS 12h

DISTRITO DE IPIABAS
TERÇA E QUINTA, 8 ÀS 12h

